



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



**INTERESSADO:** Conselho Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Análise e aprovação do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação (BNCC Computação) para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

**COMISSÃO:** Comissão de Legislação e Normas

**PARECER CME Nº 03/2026**

**APROVADO EM: 10/08/2026**

## I. RELATÓRIO

### 1. INTRODUÇÃO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A educação brasileira passa por contínuo processo de transformação, impulsionado pelos avanços científicos, tecnológicos e pelas novas formas de produção, comunicação e acesso à informação.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 9º, atribui à União a competência para estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Básica, orientando os currículos e seus conteúdos mínimos.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC consolidou as aprendizagens essenciais a serem asseguradas a todos os estudantes da Educação Básica, constituindo-se referência obrigatória para a elaboração dos currículos dos sistemas e redes de ensino.

Em continuidade ao processo de atualização curricular nacional, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que instituem normas complementares à BNCC relativas ao ensino da Computação na Educação Básica.

O referido documento reconhece a Computação como área estratégica para a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do Pensamento Computacional,



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Educação**

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



da Cultura Digital e do Mundo Digital, competências indispensáveis para o exercício da cidadania, da participação social e da inserção produtiva na sociedade contemporânea.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2025 reconhece que a educação digital deve constituir dimensão transversal e estruturante dos currículos da Educação Básica, orientando os sistemas de ensino na implementação de políticas, práticas pedagógicas e processos formativos voltados ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes e profissionais da educação.

Dessa forma, a BNCC Computação apresenta-se como instrumento essencial para a concretização das políticas educacionais voltadas à inovação curricular, à inclusão digital, ao letramento digital e midiático e à formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento das competências necessárias à vida cidadã, acadêmica e profissional no século XXI.

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036, estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias que orientarão as políticas públicas educacionais brasileiras na próxima década, em consonância com o disposto no art. 214 da Constituição Federal.

O novo PNE reafirma o compromisso com a garantia do direito à educação com qualidade, equidade e inclusão, estabelecendo objetivos voltados à melhoria das aprendizagens, à redução das desigualdades educacionais, à valorização dos profissionais da educação e à promoção da inovação pedagógica. Entre seus objetivos estratégicos, destaca-se a promoção da educação digital para o uso crítico, reflexivo, ético e responsável das tecnologias da informação e da comunicação, fortalecendo a formação dos estudantes para atuação na sociedade digital contemporânea.

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação reforça a necessidade de integração curricular das competências digitais, da educação midiática, da cultura digital e do pensamento computacional, orientando os sistemas de ensino na implementação de





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Educação**

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



políticas educacionais alinhadas às transformações tecnológicas e às demandas do século XXI.

Considerando tais marcos legais, a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana promoveu processo de estudo, análise e construção coletiva da BNCC Computação Municipal, envolvendo gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, adequando o documento às especificidades locais e às necessidades da rede municipal de ensino.

O documento foi então encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e deliberação.

## **II. ANÁLISE**

O Conselho Municipal de Educação recebeu o Documento de Referência da BNCC Computação para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana e procedeu à análise técnica e pedagógica de seu conteúdo.

Da análise do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação, à luz do ordenamento educacional vigente, verifica-se sua consonância com os princípios, fundamentos e dispositivos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e na Base Nacional Comum Curricular, bem como com as normas e orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Nesse sentido, a proposta encontra respaldo no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre a Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular, contemplando os fundamentos e as orientações curriculares relacionados ao desenvolvimento do Pensamento Computacional, à compreensão do Mundo Digital e ao exercício da Cultura Digital.



A proposta também se articula com as disposições da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que estabelece orientações relacionadas à educação digital e ao desenvolvimento de competências digitais na Educação Básica, reforçando a necessidade de que os currículos promovam o uso crítico, ético, responsável e criativo das tecnologias digitais.

No âmbito municipal, verifica-se que o documento mantém articulação com as Diretrizes Curriculares Municipais de Bom Jesus do Itabapoana, preservando a necessária integração entre as orientações curriculares nacionais e as especificidades, características e necessidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Constata-se, portanto, que o Documento de Referência apresenta fundamentação normativa compatível com a legislação educacional vigente e estabelece diretrizes curriculares adequadas à inserção da Computação na Educação Básica, assegurando a articulação entre as aprendizagens essenciais definidas nacionalmente e a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

Constatou-se que a proposta curricular contempla os três eixos estruturantes definidos nacionalmente:

#### **I – Pensamento Computacional**

Desenvolvimento de habilidades relacionadas à resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e elaboração de algoritmos.

#### **II – Mundo Digital**

Compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, dispositivos computacionais, redes, dados, segurança da informação e sistemas digitais.

#### **III – Cultura Digital**

Uso ético, crítico, responsável e criativo das tecnologias digitais, promovendo cidadania digital, comunicação, produção de conhecimento e participação social.

Observou-se que a proposta curricular respeita as características do Sistema Municipal de Ensino, possibilitando sua implementação gradual e integrada às diferentes áreas do conhecimento, sem prejuízo da autonomia pedagógica das instituições escolares.



O Conselho reconhece que a inserção da Computação na Educação Básica representa importante avanço para a formação integral dos estudantes, ao favorecer o desenvolvimento da criatividade, da resolução de problemas, do pensamento crítico, da colaboração, da inovação, do protagonismo estudantil, da cultura digital e do letramento tecnológico, competências indispensáveis para a aprendizagem ao longo da vida, para o exercício da cidadania e para a participação crítica, ética e responsável na sociedade contemporânea.

No exercício da autonomia pedagógica prevista nos arts. 12, 13 e 23 da LDB, caberá às unidades escolares incorporar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos neste documento em seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos, instrumentos de avaliação e demais documentos institucionais.

### **III. VOTOS DOS RELATORES**

Considerando que a proposta atende aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, encontra-se em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as normas complementares emanadas do Conselho Nacional de Educação, contribui para a formação integral dos estudantes e fortalece o processo de inovação curricular e de melhoria da qualidade da educação municipal, os Relatores manifestam-se favoravelmente à aprovação do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

Os Relatores manifestam-se favoravelmente à APROVAÇÃO do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular Computação, do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, recomendando sua implementação pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições constantes neste Parecer e na Resolução correspondente.

O documento passa a constituir referência curricular oficial para todas as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, devendo orientar a organização curricular, os planejamentos pedagógicos, as práticas de ensino e os processos avaliativos relacionados à Computação e à Cultura Digital.





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Educação**

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas necessárias à efetiva implementação da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mediante a promoção de programa permanente de formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores; o desenvolvimento de ações de acompanhamento e monitoramento da implementação da proposta curricular; a ampliação gradativa da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, de acordo com as necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino; o incentivo ao desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados ao pensamento computacional, à robótica educacional, à cultura maker e à cidadania digital; e a realização de avaliações periódicas dos resultados da implementação do documento, com vistas ao acompanhamento, aperfeiçoamento e fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação e à educação digital.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana conclui que o Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação apresenta fundamentação legal, normativa e pedagógica compatível com as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, encontrando-se articulado à Base Nacional Comum Curricular, às normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e às Diretrizes Curriculares Municipais.

Constata-se, ainda, que a proposta contempla os princípios e objetivos da Computação na Educação Básica, promovendo o desenvolvimento do Pensamento Computacional, a compreensão do Mundo Digital e o exercício da Cultura Digital, de forma articulada às diferentes áreas do conhecimento e às especificidades do Sistema Municipal de Ensino.

A análise evidencia que a implementação da proposta poderá contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, para o fortalecimento das competências digitais e para a promoção de práticas pedagógicas que favoreçam a criatividade, a resolução de problemas, o pensamento crítico, a colaboração, a inovação, o protagonismo estudantil, a cidadania digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



Considerando a relevância da proposta para o desenvolvimento curricular da Rede Municipal de Ensino e sua consonância com o ordenamento educacional vigente, este Conselho entende que estão presentes os elementos necessários para a aprovação do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

#### V. DECISÃO DO PLENÁRIO

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, após apreciação da matéria e discussão do Parecer, **acompanha, por unanimidade, o voto dos Relatores**, acolhendo integralmente suas conclusões e fundamentos.

Em decorrência dessa decisão, fica aprovado o Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, que passa a integrar o conjunto de documentos curriculares oficiais da Rede Municipal de Ensino.

As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão promover, no âmbito de sua organização pedagógica e administrativa, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planejamentos e demais instrumentos institucionais às disposições estabelecidas no referido documento, observadas as orientações constantes neste Parecer e na respectiva regulamentação.

Bom Jesus do Itabapoana, 10 de agosto de 2026.

#### Relatores: Comissão de Legislação e Normas

Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*  
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*  
Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*  
Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

#### Conselheiros:

Aléxis Delaine Lima Ferreira – Presidente *Aléxis Delaine Lima Ferreira*



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada  
pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94



Antônio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice presidente *Antônio F. Degli E. de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*

Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Marly Mulinari de Almeida *Marly Mulinari de Almeida*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*





### HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando a competência que lhe é conferida pela legislação em vigor, e:

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Municipal de Educação – CME, exarada por meio do **Parecer CME/BJI-RJ nº 03, de 10 de agosto de 2026;**

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** em todos os seus termos o **Parecer CME/BJI-RJ nº 03 de 10 de agosto de 2026**, que trata de Análise e Aprovação do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação (BNCC Computação) para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, para que surtam seus efeitos legais e administrativos.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de agosto de 2026.

**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 261/2025